



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer Técnico n.º 122 COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2002.

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 1537/02, de 11 de abril de 2002.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
n.º 08012.002047/2002-51

**Requerentes:** *MONDO ACQUISITION  
LLC e THE NASH ENGINEERING  
COMPANY.*

**Operação:** Aquisição, pela Mondo, de  
94,9% do capital social da Nash Brasil  
pertencente à TNEC e 0,1% do capital  
social da Nash International Company.

**Recomendação:** aprovação, sem  
restrições;

**Versão:** Pública

**Procedimento Sumário**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas MONDO ACQUISITION LLC e THE NASH ENGINEERING COMPANY.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **I – Requerentes**

1. A Mondo Acquisition LLC (Mondo), é uma *joint-venture* constituída pela Audax Management Company LLC e TNEC. A Audax é uma sociedade de responsabilidade limitada, organizada e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América. O grupo Audax não possui nenhuma subsidiária no Brasil e nem no Mercosul. Dessa forma, como o grupo não atua no Brasil e no Mercosul, não possui faturamento. No mundo, o faturamento, em 2001, foi de R\$ 1,40 bilhões. Nos últimos três anos, o grupo Audax não participou de nenhum Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul.

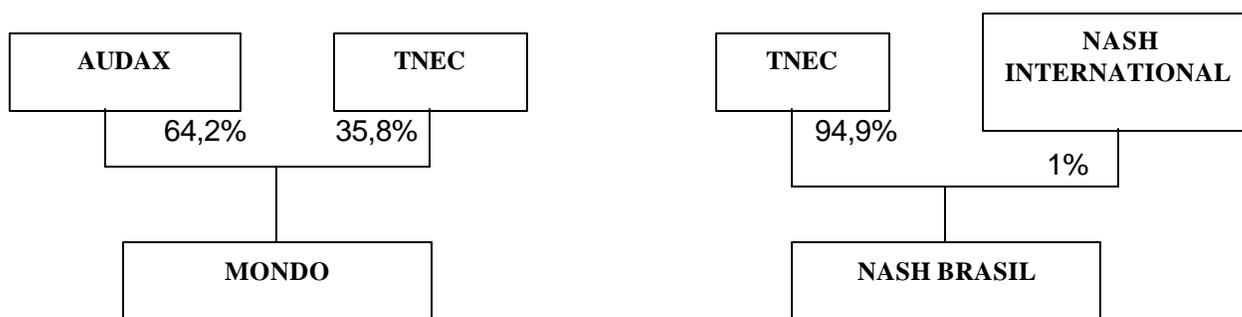
2. A The Nash Engineering Company (TNEC) é a empresa controladora do grupo norte americano Nash. O grupo TNEC possui uma subsidiária no Brasil chamada Nash do Brasil Bombas Ltda (Nash Brasil). Em 2001, o faturamento do grupo Nash no mundo foi de R\$ 260 milhões. No Brasil e no Mercosul, o faturamento, em 2001, foi, respectivamente, de R\$ 11,74 milhões e R\$ 12 milhões. Nos últimos três anos, o grupo Nash não participou de nenhum Ato de Concentração.

## **II – Descrição da Operação**

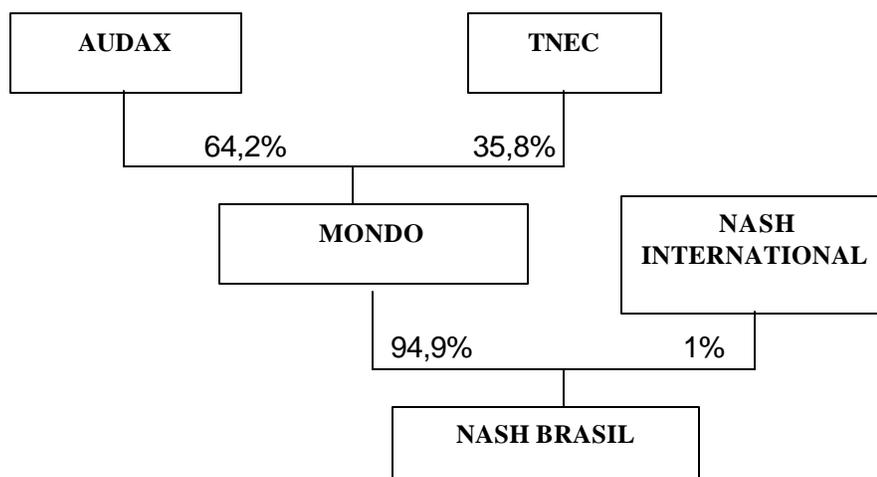
3. A operação consistiu na aquisição, pela Mondo de 94,9% do capital social da Nash Brasil pertencente à TNEC e 0,1% do capital social da Nash International Company. A transação envolve a aquisição do negócio de equipamentos industriais a vácuo e serviços correlatos da TNEC, bem como da maioria de suas subsidiárias estrangeiras que atuam em referido negócio.

4. O contrato que formalizou a presente transação foi firmado em 15/03/2002.

### ANTES DA OPERAÇÃO



### DEPOIS DA OPERAÇÃO



### **III – Setores de atividades das empresas envolvidas**

5. O grupo Audax investe em vários setores industriais e acredita que existem oportunidades de investimento no segmento de bomba de vácuo industrial. A Mondo surgiu como propósito de dar prosseguimento ao negócio mundial da indústria de vácuo e de equipamento de compressão, mas ainda não iniciou produção. A TNEC, manufatura equipamentos de compressão e de engenharia de vácuo, bem como produtos relacionados para aplicações industriais. Sua subsidiária no Brasil, Nash Brasil, produz partes para instalação em equipamentos manufaturados pela TNEC.

#### **IV – Observações sobre a Operação**

6. Uma vez que o grupo Audax e a Mondo não participavam do mercado de manufatura de equipamentos de compressão e de engenharia de vácuo, pode-se concluir, portanto, que trata-se de uma substituição de agente econômico, pois a empresa adquirente ou seu grupo não participava, antes do ato, do mercado envolvido ou dos mercados verticalmente relacionados.

## **V – Recomendação**

7. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA  
Técnica

MARCELO SOUZA AZEVEDO  
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora Geral

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico